LEI Nº 3888, DE 11 DE SETEMBRO DE 2006.

Altera redação do artigo 2º da Lei nº 3741, de 07 de dezembro de 2005.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 2º da Lei nº 3741, de 07 de dezembro de 2005, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 2º A complementação de remuneração e/ou subsídios se dará quando o vencimento e/ou subsídios do órgão cedente for inferior ao vencimento e/ou subsídio do cargo que o Agente Público estiver exercendo no Município."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2006.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 11 de setembro de 2006.

ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA
Prefeito Municipal

JOSÉ JAMIR CHAVES
Secretário de Governo

PUBLICADO
21 09 2006